# PrOJETO DE resolução legislativa Nº \_\_\_\_\_\_\_\_ / 2023

Revoga a Resolução Legislativa nº 1.169/2023.

Art.1º Fica revogada a Resolução Legislativa nº 1.169/2023, de 18 de maio de 2023, que concedeu o Título de Cidadão Maranhense ao Senhor Ricardo Garcia Cappelli.

Art. 2º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 06 de outubro de 2023.

**DR.YGLÉSIO**

**DEPUTADO ESTADUAL**

**JUSTIFICATIVA**

Inicialmente, cabe informar o descumprimento das condições *sine qua non* apontadas no Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão para concessão de Título de Cidadão, bem como a inexistência de cumprimento de requisito formal.

De fato, para que seja concedido o título de cidadão maranhense, a mais alta honraria do Poder Legislativo Estadual, a pessoa deverá cumprir os seguintes requisitos objetivos: (i) ter prestado relevantes serviços ao Estado, comprovados mediante currículo; e (ii) residir no Maranhão, por no mínimo, 10 anos.

Art.138. (...)

(...)

“h" concessão de título de cidadão maranhense a pessoas que tenham prestado relevantes serviços nas áreas cultural, cientifica, religiosa, esportiva, política ou de assistência social e desenvolvimento econômico, comprovados mediante currículo, que residam no Maranhão há no mínimo dez anos, limitada a apresentação de duas proposições por Deputado na Sessão Legislativa. (Redação dada pela Resolução Legislativa nº 718/2013).

Nesse sentido, cabe aclarar que residência é o local onde a pessoa mora com intuito permanente, que pode coincidir com o domicílio legal. Diferente das moradas provisórias. A residência exige o intuito de permanência, não sendo o caso do presente.

Assim, pelas considerações acima expostas, vê-se a ilegalidade da Resolução nº 1.169/2023, por ocorrência de vício formal, de natureza insanável, visto que, de acordo com a legislação, tendo em vista que, o Senhor Ricardo Garcia Cappelli não possui 10 anos de residência exigidos pela norma.

Dessa feita, e amparado pela legislação, justifica-se o presente projeto, razão pela qual, conta-se com o apoio dos nobre parlamentares para aprovação da presente resolução, e, por conseguinte, revogação do Título de Cidadão Maranhense concedido.

**DR.YGLÉSIO**

**DEPUTADO ESTADUAL**